

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 01 / Operação 8.2.1 / 2016

Gestão de Recursos Cinegéticos

(Portaria n.º 188/2016, de 13 de julho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 11.00h de 18 de Julho e as 19.00h de 30 de Setembro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 8.2.1 do PDR 2020.

Ao abrigo da norma transitória prevista no artigo 30.º da Portaria n.º 188/2016, de 13 de julho, as candidaturas apresentadas entre 19 de fevereiro e 30 de junho de 2014, à ação 1.3.2, «Gestão multifuncional» da medida n.º 1.3, «Promoção da competitividade florestal», integrada no subprograma n.º 1, «Promoção da competitividade», do PRODER que ainda não foram objeto de decisão, são analisadas e decididas com base nos critérios estabelecidos na Portaria citada e no presente Anúncio, mantendo para todos os efeitos, as respetivas datas de apresentação e ordem de submissão.

Caso se revele necessário para adequação da candidatura, podem ser solicitados, aos candidatos, elementos complementares.

Nos termos do artigo 20.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem possuir o objetivo de:

- a. Promover a biodiversidade, resiliência, valor ambiental e social dos espaços florestais, através da melhoria do ordenamento dos recursos cinegéticos;

- b. Desenvolver a oferta de bens e serviços recreativos e turísticos em espaço rural, ligados à caça;
- c. Contribuir para a recuperação e conservação das espécies cinegéticas e os seus *habitats*.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em Gestão de recursos cinegéticos que reúnam as seguintes condições:

- a. Abranjam as seguintes tipologias de intervenção:
 - i. Melhoria e recuperação de *habitats*;
 - ii. Compatibilização da atividade cinegética com outras atividades;
 - iii. Infraestruturas de apoio ao desenvolvimento da fauna;
 - iv. Ações, equipamentos ou infraestruturas de monitorização;
 - v. Salvaguarda de aspetos sanitários;
 - vi. Diversificação da oferta de serviços.
- b. Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
 - i. Custo total elegível apurado em sede de análise igual ou inferior a 75 000€.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Todo o território do Continente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 2 000 000€.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

O apoio a conceder no âmbito do presente Aviso está limitado a uma candidatura por zona de caça, individualmente considerada ou inserida numa parceria, durante o período de programação.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 188/2016, de 13 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e da operação, previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na atribuição de uma pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,2 \text{ SNAC} + 0,4 \text{ ETR} + 0,3 \text{ TBD} + 0,1 \text{ DIV}$$

Em que,

SNAC – Sistema Nacional de Áreas Classificadas

Terá em conta a inclusão da área de intervenção em espaços situados no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), da seguinte forma:

- Área de intervenção totalmente integrada no SNAC – 20 pontos
- Mais de 50% da área de intervenção integrada no SNAC – 15 pontos
- Com área de intervenção integrada no SNAC – 10 pontos
- Sem área de intervenção no SNAC – 0 pontos

ETR – Intervenções com Escala Territorial Relevante

Terá em conta o facto de a candidatura apresentar investimentos a realizar em Intervenções com escala territorial relevante (ETR), conforme definido na Portaria n.º 188/2016, de 13 de julho, da seguinte forma:

- Investimentos em intervenções com escala territorial relevante – 20 pontos
- Outros investimentos – 0 pontos.

TBD – Integração em territórios de baixa densidade

Atribuída em função de os investimentos previstos na candidatura estarem totalmente integrados em territórios de baixa densidade, definidos pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal2020.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não este critério de seleção.

DIV – Diversificação de oferta

Pondera o facto de a candidatura apresentar investimentos a realizar na instalação de observatórios e percursos, no âmbito da diversificação da oferta (DIV).

- Investimento na instalação de observatórios e percursos superior a 20% do total elegível - 20 pontos
- Outros investimentos – 0 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com a maior pontuação obtida nos critérios **SNAC**, **ETR**, **TBD** e **DIV**, por aplicação sequencial e por essa ordem de preferência. No caso de ainda subsistir algum empate será considerada a ordem de submissão da candidatura.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

As candidaturas são hierarquizadas por período, nos termos definidos no ponto 4 do presente anúncio.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 188/2016, de 13 de julho, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no anexo II da Portaria n.º 188/2016, de 13 de julho.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 24 do anexo I, da Portaria identificada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 15 de julho de 2016

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas